

Portaria nº 161, de 03 de outubro de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Neide Augusta da Silva”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022040755,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição à servidora **NEIDE AUGUSTA DA SILVA, CPF nº 341.633.011-00**, no cargo efetivo de **Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos**, 6390, **Classe Referência P1402A120**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 20, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 40, da CF.

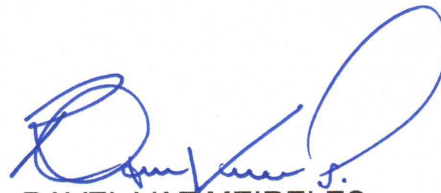
Art. 2º - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 15.555,96 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e os proventos mensais em **R\$ 1.296,33 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos)**, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 1º da Lei 10.887/2004, assim discriminados:

Composição do Provento	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 1.352,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.296,33</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013, consubstanciado no §8º, do art. 40, da CF.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente